



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.837 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1955

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para prosseguimento das obras de ligação Rodoviária Anápolis-Belém, no trecho compreendido entre Anápolis e Miracema.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de chefe do segundo Distrito Rodoviário Federal e representante do Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e oito (28) de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo engenheiro Gasparino Rodrigues da Silva, representando o Diretor Geral do Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
GASPARINO RODRIGUES DA SILVA
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Edgar Campello
Benedito Nunes

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomico do Norte, para formação de pastagens, à margem esquerda do Rio Tapúia e à margem esquerda do Rio Maicuru, no Estado do Pará.

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Archimar Bittencourt Baleeiro, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de diretor interino do Instituto Agrônomico do Norte, órgão integrante do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas, subordinado ao Ministério da Agricultura, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em dezoito (18) de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Saúde Pública :

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

As Repar-
ções Públi-
cas deverão
remeter o
expedien-
te destinado
à publicação
nos jornais,
diariamente,
até as 15 ho-
ras, exceto
aos sábados,
quando de-
verão fazê-lo
até as 14 ho-
ras.

—As recla-
mações perti-
nentes à ma-
nutenção retri-
buída, nos
casos de er-
ros ou omis-
sões deverão
ser formula-
das por es-
crito, à Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Respondendo pela Diretoria

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual 400,00

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Archimar Bittencourt Baleeiro, diretor interino do Instituto Agrônomo do Norte, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ARCHIMAR BITTENCOURT BALEEIRO
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Miguel Neves Galvão
Armando de Brito Pereira

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para a construção de um pavilhão destinado à preparação de vacina BCG.

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Anibal da Silva Marques, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de Secretário de Saúde e representante do Governo do Estado do Pará, conforme Portaria número vinte e nove (29), de nove (9) do corrente mês, do Governador do Estado, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em dezenove (19) de maio de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), já aditado por instrumento de treze (13) de julho e registrado pelo Tribunal de Contas da União, em sessão de vinte e um (21) de setembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm :

PRIMEIRO : Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.ª) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.º), do artigo nono (9.º), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO : Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.ª) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Anibal da Silva Marques, representando o Governo do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ANIBAL DA SILVA MARQUES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas :

Miguel Neves Galvão
de preparação e aperfeiçoamento de pessoal.

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para a realização de cursos em preparação e aperfeiçoamento de pessoal.

Aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Anibal da Silva Marques, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta capital, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de Secretário de Saúde e representante do Governo do Estado do Pará, conforme Portaria número vinte e nove (29), de nove (9) do corrente mês, do Governador do Estado, firmaram o presente término aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em trinta e um (31) de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), registrado em sessão de três (3) de setembro do mesmo ano, do Tribunal de Contas do União, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.^a) do mesmo, para até o dia trinta (30) de junho do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (2.^o), do artigo nono (9.^o), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

SEGUNDO: Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quarta (4.^a) do instrumento aditado, para até o dia trinta e um (31) de agosto do corrente ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente término aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cesar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Anibal da Silva Marques, representando o Governo do Estado do Pará, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS
ANIBAL DA SILVA MARQUES
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Dolores Gonçalves
Miguel Neves Galvão

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Sr. Gen. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 12-2-55.
Petição:
0101 — Joaquim Ribeiro dos Reis, 1.^o juiz suplente em Bragança, solicitando exoneração do cargo — Deferido.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Em 11-2-55.
Petições:
0106 — Vicente Ferreira do Nascimento, investigador, lotado no DESP, solicitando licença especial. — Ao exame e parecer do D. P.
0107 — Natalina Santos, professora, lotada na escola do lugar Cururu, Município de Soure, pe-

dindo exoneração do cargo — O presente processo deveria ter sido entregue diretamente no Gabinete sem passar por esta Secretaria. Encaminhe-se.
0108 — Jandira Lameira Jardim, professora, lotada no grupo escolar de Anhangá, solicitando licença para tratar de interesses particulares — Encaminhe-se ao Gabinete.
0109 — Maria da Conceição Barros Lobo, professora, com exercício no grupo escolar "Justo Chermont", solicitando licença especial. — Ao Gabinete do Governador.
0110 — Francisca Monteiro de Andrade, professora da escola isolada do lugar Fazendinha do Aramã, Município de Anajás, solicitando pagamento de vencimentos. — A S. F.
Em 11-2-55.
Ofícios:
S/n., da Prefeitura Municipal de

Santarém, solicitando o pagamento à firma J. Amaro & Cia., da importância de Cr\$ 4.200,00, proveniente de fornecimentos de material — Preliminarmente, seja juntada a conta a pagar. Volte ao D. A. M.

N. 116, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos de Maria Lala Tavares e Varlene de Jesús Cascais Ferreira — Encaminhe-se ao T. C.

N. 82, da Assembléa Legislativa, versando sobre o processo em que é interessada Maria de Nazaré Teixeira de Vasconcelos, ex-servente do Instituto Gentil Bittencourt — Oficie-se à Assembléa Legislativa, transcrevendo a informação retro do Instituto Gentil Bittencourt.

N. 5, do Asilo D. Macedo Costa, versando sobre o pagamento dos contratados daquele Asilo. Restitua-se ao D. P., para novo parecer, face às modificações da data de término dos contratos.

N. 154, da Assembléa Legislativa, comunicação — Arquite-se.

N. 2, da Assembléa Legislativa — Ciente. Arquite-se.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

S/n., da Secretaria de Finanças, remessa de empenhos — A pasta respectiva.

Carta:
N. 1, de Joaquim J. Alves Bastos, comunicação — Solicito a manifestação do titular da S. O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 14-2-55.

Processos:
Ns. 154, 155 e 153, do Lóide Brasileiro; e 109, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

Ns. 89, 88 e 90, do Instituto Agronômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 849i do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

Ns. 848, dos Padres Redentoristas e 850, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Verificado, embarque-se.

Ns. 846, de Joaquim Magalhães & Cia., e 847, de Isaac Bem-muyal & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 845, de José da Cruz Filho — Certifique-se.

Comunicação de Raimundo Nunes de Vilhena — A 2a. Secção, para cobrança do serviço remunerado.

N. 844, de Nadir Garcia — A Secção de Fiscalização.

N. 2980, de J. Kislakov & Irmão — Não tendo sido a restituição processada dentro do exercício de 1953, cabe ao requerente pleiteá-la à Secretaria de Finanças. Cientifique-se.

N. 91, do Instituto Agronômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3201, de The Sydney Ross Company — Não tendo sido processada a restituição dentro do exercício findo, volte à 1a. Secção, para calcular a diferença relativa à mercadoria estrangeira, e devolver para encaminhamento à Secretaria de Finanças, por onde deve ser feita a restituição.

N. 3805, de Martins Pinheiro & Cia. — Não tendo sido processada a restituição dentro do exercício findo, cabe ao requerente pleiteá-la junto à Secretaria de Finanças. Notifique-se.

N. 7, da Secção de Coletórias — A vista da informação, volte à 1a. Secção, para arquivar.

N. 5490, de Tácito & Cia. — Voltando-me o processo da Contadoria sem a restituição, dentro do exercício de 1952, cabe assim ao peticionário requerê-la à Secretaria de Finanças.

N. 4437, de Silva Lopes & Cia. — Voltando o processo da Contadoria sem cumprimento do despacho relativo à restituição, dentro do exercício de 52, cabe ao ría de Finanças.

N. 646, de Azebar S. A. — Voltando da Contadoria o processo sem ter sido efetuada a restituição dentro do exercício correspondente ao pagamento. Notifique a peticionária para requerê-la à Secretaria de Finanças.

Ns. 857, 858 e 859, da Shell Brasil Ltda.; e 856, de Vale, Alves & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 853, de Martins, Melo & Cia., e 851, de Freitas & Cia., Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 855, de Marcos Athias & Cia. — A Secção, para lavrar o termo de responsabilidade, na conformidade do pedido.

N. 852, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Embarque-se.

N. 862, de Valério Amorim — A Secção de Fiscalização.

N. 861, de Pedro de Moraes Cardoso — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

N. 832i de Soares de Carvalho — Arquite-se.

N. 831, de Soares de Carvalho — A 2a. Secção, para cobrança dos impostos simples, por não saber multa.

A Comissão da Pauta tendo em vista que sofreram alteração no decurso da primeira quinzena apenas os gêneros abaixo discriminados, resolve manter em vigor na segunda quinzena a referida pauta, com as seguintes alterações:

	Mun. Cr\$	Exp. Cr\$
Leite de Maçaranduba blocos...	11,00	12,00
Idem lavado...	14,00	18,00
Palisado capaiña...	30,00	31,00
Pelões de ariranha...	200,00	240,00
Idem de capivara, verde salgados...	12,50	14,50
Idem caetitú...	102,00	103,50
Idem de queixada...	45,00	46,00
Idem de maracajá...	500,00	590,00
Idem de onça...	150,00	180,00
Idem de veado...	48,00	49,00

Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de fevereiro de 1955. — A Comissão: — (aa) José de Albuquerque Aranha — Custódio de Araújo Costa — Raul Coutinho.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 14 de fevereiro de 1955 .. 3.123.909,80

Renda do dia 15 de fevereiro de 1955.. 732.698,10

Retirado do Banco. 451.930,10

Recolhimentos e descontos. 7.980,50 1.192.608,70

SOMA .. 4.316.518,50

Pagamentos efetuados no dia 15 de fevereiro de 1955.. 1.429.198,70

SALDO para o dia 16 de fevereiro de 1955 2.887.319,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro .. 1.728.925,20

Em documentos... 155.517,10

Depósitos Especiais.. 1.002.877,50

TOTAL .. 2.887.319,80

Belém (Pará), 15 de fevereiro de 1955 — A. Nunes, tesoureiro. — Vist: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS
 O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças pagará no dia 16 de fevereiro do corrente ano, hoje, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
 Escolas Noturnas da Capital, Escolas Noturnas do Interior, Serventes Contratados equiparados dos Grupos Escolares da Capital, Contratados do Gabinete do Governador e Fôlha de diferença de contratados do Departamento de Receita.

Custeios:
 Gabinete do Governador, Hospital Juliano Moreira e Serviço Médico Itinerante.

Diversos:
 Maria Ribeiro Pinheiro, Moacir Viégas, Fomento da Produção Vegetal, dr. Severino Duarte, Frigorífico Paraense Ltda. e D. F. Moutinho.

Restos a pagar:
 Basileu Ferreira Neto e Rodrigues & Batista.

Salário-Família:
 Maria Inácia da Costa, Maria Isabel de S. Chagas, Maria Luíza C. de Mesquita, Maria Madalena Ribeiro, Marina Abelen Kzan, Mary Jucá dos Santos, Matilde Faria de Oliveira, Milton Martins do Amaral, Nidia Salgado Costa, Odaiza Ferreira de Paiva, Olga Lobato Nobre, Osvaldo Freire de Sousa, Osvaldo de Oliveira Serra, Pedro Sabino Barbosa, Plácido Nazeaze-

no da Silva, Presbítero Luiz Pimentel, Regina Holanda Oliveira, Severino Joaquim de Oliveira, Tezera Marinho de Oliveira Góes, Tomé de Sousa Franco, Walter da Silva, Ageu Dias de Siqueira Mendes, Antonio Carlos Camarão Marques, Arion Soares Franco, Antonio Cantão de Amorim, Arnaldo Siqueira Batista, Cândido Marinho da C. Brasil, Hildegarda Caldas Miranda, Hortêncio de Araújo Palheta, Isidoro Ramos de Campos, Lauro Teixeira de Carvalho, Leonel Oliveira Feixoto, Manoel Alcântara da Fonseca, Maria de Nazaré R. Aranha, Maria Normélia P. do Amaral, Pedro Xerxes Farias, Raquel Israel Chuva, Santana Moura da Silva, Abílio Máximo de Sousa Pelaes, Arnaldo Maturino de Selxas, Aurenice Ferreira de C. Coelho, Doralice Cavalcante Ataíde, Edeltrudes da Anunciação Silveira, Francisca Campos de Sousa, Cercina Cardoso, Gil Palheta Cardoso, Lina Ferreira da S. Velasco, Lilita Macedo Sarmento, Maria Braum Guimarães, Maria Costa Pastana, Mariza Ferreira da C. e Sousa, Minervina da Conceição R. Trindade, Nelson Pantoja Ribeiro, Ojarina Oeiras Soares, Raimunda da Conceição Coelho, Raimunda de Nazaré C. Corrêa, Risoleide Galvão de Ataíde Ferreira, Raimunda de Andrade B. Brandão, Rosilda de Ataíde Lima, Soter José da Silva, Vicente de Queiroz Pompeu e Zulima Goulart da Silva Elesbão.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRA E VIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE DESPESA		
Exercício de 1955		
MOVIMENTO DA TESOUREARIA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO		
RECEBIMENTOS		
RECEITA ORDINÁRIA		
Receita Tributária	22.000,00	
RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
Eventuais	86.666,00	
CONTAS CORRENTES		
Departamento de Receita — C Suprimentos	15.913.428,40	
Bancos e Correspondentes	784.793,50	18.248.221,90
DIVERSAS CONTAS		
Montepio dos Funcionários Públicos do Estado	215.387,40	
Montepio Municipal	526,50	
Associação Paraense dos Servidores Públicos	2.535,00	
Depósitos Diversos	201.080,90	
Desenvolvimento Econômico — C Reembolso	22.780,00	
Receita a Classificar	35.232,00	
Adiantamentos	17.725,80	
Consignações	163.981,90	659.299,50
		19.016.187,40
SALDO do mês de dezembro de 1954		2.887.266,40
		21.903.453,80

PAGAMENTOS

LEGISLATIVO		
Assembléia Legislativa	360.000,00	
Secretaria da Assembléia Legislativa	158.574,30	518.574,30
JUDICIÁRIO		
Tribunal de Justiça	181.800,00	
Secretaria do Tribunal de Justiça	13.050,00	
Juizes da Capital e do Interior	117.400,00	
Ministério Público	72.000,00	
Secretaria do Ministério Público	13.850,00	
Forum	44.662,90	
Corregedoria Geral da Justiça	2.600,00	
Depósito Público	9.000,00	
Repartição Criminal	22.950,00	477.312,90
TRIBUNAL DE CONTAS		
Tribunal de Contas		162.200,20
EXECUTIVO		
Governo do Estado	20.000,00	
Residência Governamental	17.533,30	
Gabinete do Governador	28.619,40	
Departamento do Pessoal	27.366,60	93.519,30

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	42.600,00	
Delegacias Policiais do Interior ..	600,00	
Presídio São José	144.099,60	
Inspetoria da Guarda Civil	45.924,80	
Conselho Penitenciário	3.300,00	
Polícia Militar do Estado	82.915,60	
Imprensa Oficial	56.915,90	
Educandário Monteiro Lobato	186.083,00	
Asilo D. Macedo Costa	65.105,00	
Junta Comercial	416,60	627.960,50

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Secretaria de Estado e Gabinete ..	30.980,00	
Departamento de Despesa	53.829,00	
Departamento de Contabilidade ..	72.217,40	
Departamento do Material	30.400,00	
Departamento de Receita	265.816,80	
Mesas de Rendas, Coletorias e Pôstos Fiscais	1.283,80	
Matadouro do Maguari	78.270,00	
Procuradoria Fiscal	5.200,00	
Dívida Pública	8.958,50	546.955,50

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete ..	5.000,00	
Departamento de Administração ..	1.000,00	
Departamento de Fomento	1.500,00	
Departamento de Colonização	6.666,60	
Departamento de Cooperativismo e Assistência Sócio-Rural	2.300,00	
Departamento de Classificação de Produtos	1.083,30	17.549,90

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade de Odontologia	1.000,00	
Instituto Lauro Sodré	183.209,30	
Orfanato Antônio Lemos	58.356,00	
Colégio Gentil Bittencourt	33.500,00	
Ensino Primário	450,00	
Biblioteca e Arquivo Público	500,00	
Museu Paraense Emílio Goeldi	2.080,00	297.095,30

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria de Estado e Gabinete ..	24.200,00	
Distritos Sanitários do Interior ..	14.160,00	
Ambulatórios de Endemias	500,00	
Laboratórios	1.250,00	
Hospital Juliano Moreira	73.400,00	
Hospitais de Isolamento	14.660,00	
Centro de Saúde n. 1	1.000,00	
Centro de Saúde n. 2	1.000,00	
Pôsto de Higiene do Jurunas	1.000,00	
Pôsto de Higiene da Pedreira	1.000,00	
Serviço de Profilaxia da Leprosia ..	500,00	
Dispensário Sousa Araújo	500,00	
Colônia do Prata	17.666,00	
Colônia de Marituba	72.200,00	
Serviço Médico Itinerante	20.000,00	
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	42.362,50	
Serviço de Assistência Médico-Social ..	500,00	
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	500,00	
Serviço de Malária e Anti-Culex ..	200.000,00	
Escola de Enfermagem do Pará	30.549,30	516.947,80

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Secretaria de Estado e Gabinete ..	29.966,60	
Departamento Estadual de Águas ..	465.926,00	
Serviço de Transporte do Estado ..	17.510,00	
Serviço de Navegação do Estado ..	64.500,00	
Conservação de Próprios do Estado ..	42.500,00	620.392,60

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Pessoal Inativo	1.425.939,00	
Contribuições para Previdência	512,50	
Pensões Diversas	28.961,60	
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	1.016.250,00	
Diversos	614.209,30	3.085.872,40

CONTAS CORRENTES		
Bancos e Correspondentes	10.845.200,70	
DIVERSAS CONTAS		
Pensionistas do Montepio	1.175,00	
Montepio Municipal	2.759,00	
Depósitos Diversos	1.559.147,30	
Restos a Pagar — C Amortização . .	1.167.060,30	
Exatores	3.426,00	
Suprimentos para Pagamentos no Interior	15.000,00	
Adiantamentos	8.852,10	
Consignações	3.000,00	
Fornecedores	165.606,00	2.926.025,70
		20.735.607,10
SALDO para o mês de fevereiro . .		1.167.846,70
		21.903.453,80

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, 11 de fevereiro de 1955. — (aa) Alarico Alves Monteiro, Contador; João Ferreira Bentes, diretor do Departamento de Despesa. — (a) JOSÉ DE ALBUQUERQUE ARANHA, Secretário de Estado de Finanças.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Marcolino Lins de Aguiar, brasileiro, militar reformado, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 5 do loteamento da Curuzú, com frente na Pedro Miranda, fundos à Marquês de Herval entre Chaco e Curuzú à 9,41 metros.

Dimensões:
Frente — 9,41 metros.
Fundos — 26,60 metros.
Área — 244,66 metros quadrados.

Forma retangular. Terreno baldio, confinando de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de janeiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dias — 26|1, 6 e 16|2|55)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Rosa Lourenço, portuguesa, viúva, doméstica, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Visconde de Inhaúma, Duque de Caxias, Lomas Valentinas de onde dista 71,45 metros e Angustura.

Dimensões:
Frente — 8,00 metros.
Fundos — 71,50 metros.
Tem uma área de 572,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 882 e à esquerda com quem de direito. No terreno tem uma casa, coletada sob o número 880.

Convido os heréus confinantes

ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de janeiro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras
(T — 10.313 — 28-1 e 6, 16-2-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel Batista da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2.ª de Queluz, Juvenal Cordeiro, Baixa da Gentil e Américo Santa Rosa de onde dista 41,97 metros.

Dimensões:
Frente — 3,78 metros;
Fundos — 42,15 metros.

Tem uma área de 159,327 metros quadrados.
Tem a forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito.

No terreno há uma barraca coletada sob o n. 343.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Ext. 6, 16 e 26|2|55)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem no-

cia, que havendo o Sr. Alberto de Paiva Lopes, brasileiro, desquitado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, 1.ª de Queluz e Nina Ribeiro, de onde dista 38,65 metros.

Dimensões:
Frente — 10,60 metros;
Fundos — 37,15 metros.

Tem uma área de 393,79 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel s/n e à esquerda com o imóvel n. 71.

No terreno há duas (2) casas de alvenaria coletadas sob os ns. 65 e 67.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Ext. — 6, 16 e 26|2|55)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Amelia Lopes da Silva, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 1.ª de Queluz, Praça Floriano Peixoto, Rosa Danim e Cipriano Santos de onde dista 48,70 metros.

Dimensões:
Frente — 10,70 metros;
Fundos — 20,90 metros.
Linha de travessão medindo 13,50 metros.

Tem uma área de 252,89 metros quadrados.

Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 114, e à esquerda com o imóvel n. 108.

No terreno há um chalet coletado sob o n. 110.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de novembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Ext. — 6, 16 e 26|2|55)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo a Sra. Leonor Rego Barros dos Santos, brasileira, casada, assistida de seu marido Sr. Raimundo Andreino dos Santos, residentes nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na seguinte quadra: Mauriti, Barão do Trunfo, Duque de Caxias e 25 de Setembro de onde dista 113,40 metros.

Dimensões:
Frente — 7,55 metros;
Fundos — 73,50 metros; Linha de travessão — 7,25 metros.

Tem uma área de 543,90 metros quadrados.

Tem a forma de um quadrilátero irregular.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 985 e pelo lado esquerdo com o n. 995. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 935.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 10.402 — 16, 26|2 e 6|2|55 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência Pública para a venda de um Automóvel de propriedade do Estado, considerado imprestável para o serviço público

Pelo presente edital com o prazo de quinze (15) dias contados da data de sua primeira publicação, fica aberta concorrência pública para a aquisição de um automóvel marca "Sudbaker" modelo 1945 ou 1946, considerado imprestável para o Serviço Público Estadual, de acordo com o despacho proferido por S. Excia. o Sr. General Governador do Estado no processo n. 2.105|54. As propostas serão aceitas até o dia 2 de março vindouro às 11 horas da manhã, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação e a abertura das mesmas será realizada no dia imediato, 3 de março de 1955, naquela Secretaria às 10 horas da manhã, na presença do Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e das pessoas interessadas. O carro ou veículo poderá ser examinado no Serviço de Transporte do Estado durante todos os dias úteis das 8 às 11 horas, e será vendido no estado em que se encontra, a quem mais oferecer pelo mesmo que ficará obrigado também a retirá-lo do local onde se encontra.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este edital publicado pelo prazo de quinze dias na Imprensa Oficial.

Belém, 15 de fevereiro de 1955.

(a.) José Dias Maia, Chefe de Expediente da S. O. T. V.

Visto: — Cláudio Chaves, Secretário de Estado.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aponiano Gusmão de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10.ª Comarca Castanhal; 28.º Termo, 28.º Município Inhangapi e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com a margem esquerda do igarapé Cachoeira, afluente esquerdo do igarapé Timboteua; pela parte de cima, com terras demarcadas de Lucas Ferreira da Costa; pela parte de baixo, com as terras dos herdeiros de José Magalhães de Oliveira e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Inhangapi. Secretaria de Obras, Terras e

Viação, do Pará, 3 de fevereiro de 1955.
(a.) João Motta de Oliveira, Oficial Administrativo.
Dia — 6, 16 e 30|2|55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa Oficial

Edital de concorrência pública para alienação de máquinas impressoras e material tipográfico considerados impróprios para os serviços da Imprensa Oficial.

Tornó público, em face do que dispõe o artigo 3.º da lei n. 586, de 22 de outubro de 1952 (publicada no DIÁRIO OFICIAL de 24-12-952) e de acôrdo com a autorização do Exmo. Sr. General Governador e instruções do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, que serão recebidas propostas para alienação do seguinte maquinário e material tipográfico considerados impróprios para os serviços desta Imprensa Oficial:

- 1 impressora vertical "Planeta" n. 3.786
- 1 " " "Phoenix Press" de cilindro n. 3.325
- 1 " " "Phoenix Press", pequena n. 3.115
- 1 " " "Phoenix Press", com platina n. 36.705
- 1 " " "Phoenix Press", de cilindro n. 2.108
- 1 " manual "Phoenix Press", s/n.
- 1 " vertical "Phoenix Press", s/n.
- 1 prelo "Marinoni", de tiragem dupla, n. 10.011
- 200 caixas de tipos diversos, no estado.

A inscrição deverá ser requerida ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, cumprindo aos interessados declarar em seus requerimentos que se sujeitam às disposições do Código de Contabilidade Pública e às exigências do presente edital. Tais requerimentos, devidamente selados na forma da lei, deverão conter a declaração do ramo da indústria a que se dedica e local de seu estabelecimento, bem como prova de sua idoneidade.

As propostas serão julgadas por uma comissão especialmente designada pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual procederá a abertura das mesmas às nove (9) horas do dia dezessete de fevereiro do ano corrente.

As propostas poderão abranger todo o material pôsto em concorrência ou parte dêle.

A venda será adjudicada ao concorrente que melhores vantagens oferecer, correndo por sua conta as despesas com a desmontagem e condução do maquinário e material tipográfico.

O pagamento do material objeto da presente concorrência será feito à vista.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também rejeitar, se houver justa causa, uma ou tôdas as propstas, sem que caiba exigência de indenização por parte dos proponentes.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 18 de janeiro de 1955.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral da I. O.

VISTO:

Dr. Arthur Cláudio Mélo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Dias 18, 20, 22, 26, 28 e 30-1; 1, 3, 6, 8, 10, 12 e 16,2-55)

EDITAIS

ANÚNCIOS

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

AFRICANA, TECIDOS S. A.
Belém, 15 de fevereiro de 1955.

Pedro de Castro Alvares,
Presidente — Henrique José
Ribeiro — Mario Antunes da
Silva — Antonio José da Sil-
va Coelho, Diretores.

(Ext. — 16, 17 e 18-2-55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará

Fica prorrogado, de ordem do Sr. Diretor desta Faculdade, por mais vinte (20) dias, a contar de catorze (14) de fevereiro corrente e a terminar em cinco (5) de março vindouro, o edital referente à aquisição de três (3) microscópios binoculares, vinte e cinco (25) microscópios monoculares; um (1) microprojektor e uma (1) câmara clara para desenho ao microscópio.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 14 de fevereiro de 1955.

(a.) Izolina Andrade da Silveira, Oficial Administrativo K, Secretário.

(Ext. 16|2 e 4|3'55)

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

Aviso aos Senhores Acionistas
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nosso Escritório à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35-Altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 15 de fevereiro de 1955. — Sociedade Anônima "Bitar Irmãos". — Chehden Miguel Bitar, presidente.

Ext. — 16, 18 e 20|2|955

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndios, Transportes e Cascos

Comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Rua 15 de novembro n. 143, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 16 de fevereiro de 1955.

Os Diretores:

(aa.) Américo Nicolau Soares da Costa.

Antonio Nicolau Vianna da Costa

Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 16, 17 e 18|2|55)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará

1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário à este Estabelecimento no decorrer do ano de 1955.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 14 de fevereiro de 1955.

(a.) Randoifo Audiffax Coelho da Silva, Armazenista — Ref. "22".

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, 1.º andar, ficam à disposição dos Acionistas, durante às horas do expediente, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1955.

Os Diretores:

OSCAR FACIOLA

SIMÃO ROFFÉ

RAFAEL FERNANDES

DE OLIVEIRA GOMES

(Ext. 13 — Dia 15 e 16-2-55)

FABRICA UNIÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Fábrica União, Indústria e Comércio S/A. Belém, 12 de fevereiro de 1955.

(aa) José de Pinho Teixeira de Souza, Manoel de Pinho Teixeira e Joaquim da Silva Milheiro.

(Ext. 13, 15 e 16-2-55)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 9 horas, em nossa sede, à Rua Municipalidade n. 398, a fim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1954 e elegerem os administradores e fiscais para o corrente exercício, de acordo com os arts. 98 e 102 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém — Pará, 14 de fevereiro de 1955.

O Presidente: — Wady Thomé Chamé.

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas que estão à sua disposição, em nossa sede os documentos de que trata o art. 99 alíneas a, b e c do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. — (aa) Aled Parry e Expedito Lobato Fernandez, diretores.

Ext. — 15, 17 e 19/2/1955

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua Conselheiro João Alfredo n. 111, dentro das horas do expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (Lei das Sociedades Anônimas).

Belém, 15 de fevereiro de 1955.

(a.) João Estevens da Silva, Diretor Presidente.

(Ext. 15, 16 e 17-2-55)

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA

Citação com o prazo de sessenta dias, como abaixo se declara. O doutor Steleo Bruno dos Santos Menezes, juiz de Direito, em exercício, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo, foi apresentada uma petição, pelo sr. Abdon Moreira Holanda, único responsável pela firma A. Holanda, desta cidade, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema. Abdon Moreira Holanda, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, único responsável pela firma A. Holanda, estabelecido à estrada do Tentugal, quilômetro 2, no subúrbio desta cidade, vem com o devido respeito, por seu procurador infra assinado, expor e requerer o seguinte: — I — O suplicante tem o seu estabelecimento comercial no subúrbio desta cidade, e se dedica à compra de gêneros de produção local, e venda de estivas, cereais, miudezas, cuja firma gira sob a razão social de A. Holanda; II — Desejando, como é natural, acautelar-se contra possíveis prejuízos, oriundos de incêndios, o suplicante fez dois seguros contra fogo, nas seguintes Companhias: "Cia. de Seguros Garantia Industrial Paulista — São Paulo Apólice n. 3.367; Quantia segurada: quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), Vencimento: às 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1954. e "Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — Rio de Janeiro. Apólices n. B. F. — 50.080. Quantia assegurada: ... quatrocentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 400.000,00). Vencimento: às zero horas do dia 14 de fevereiro de 1954. III — Ocorre, no entanto, que em a noite de treze de fevereiro, de 1954, verificou-se um incêndio no estabelecimento pre-citado, (depósito) sinistro esse que lhe proporcionou a perda total de todo o estoque de fibras existente no depósito do prédio segurado, tendo corrido na Delegacia de Polícia local, um inquérito, onde ficou provada a não culpabilidade do segurado, consoante inquérito; IV — O suplicante, tomou todas as medidas acauteladoras de seu interesse, para o recebimento do seguro, tanto que as ditas Cia. seguradoras, segundo informaram ao segurado, já haviam entrado em entendimento e autorizaram ao Instituto de Resseguros do Brasil, entidade encarregada das liquidações, de sinistros, para efetuar o pagamento, sem que até o momento nenhuma providência final fosse feita pela mesma entidade, a despeito das reiteradas e inúmeras solicitações do interessado para este fim, ficando o requerente no desembolso das quantias seguradas, até o momento presente; V — Diante do exposto, uma vez que de acordo com o preceituado em o art. 178, § 6º, n. II, do Código Civil Brasileiro. Prescreve no prazo de hum ano a ação do segurado contra o segurador e vice-versa, se o fato que a autorize se verificar

no país, como no caso, quer o suplicante interromper a dita Prescrição, nos termos do art. 172, n. I e n. II, do Cod. Civil Bras. constituindo ditos devedores em mora, para que recomece a correr o dito prazo consoante o estatuído do art. 173, do mesmo diploma legal, vem, com esta, promover a Interrupção Prescricional, na forma prevista em o art. 174, n. I, da lei civil citada. Requer, portanto, a V. Excia. se digne mandar citar as referidas Cias. Seguradoras, por Edital, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, e igualmente ao representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) sediado, em Belém, com escritório no Edifício da Importadora de Ferragens, 2.º andar, (Avenida 15 de Agosto — Belém), de todo o conteúdo da presente para que ofereça o que julgue de direito, pena de revelia, até final, decretando em seguida, a Interrupção ora, requerida, na forma legal, para ressalva de futuros direitos. Termos em que pede Deferimento. Capanema, 8 de janeiro de 1955. (a) pp. Mário Cavalcante Supcilar, sob selos de (1) de Cr\$ 2,00 Estadual, (1) de Cr\$ 1,00 da taxa de Caridade e (1) de Cr\$ 0,10 da taxa penitenciária. Despacho. D. ao escrivão Damasceno. Volte-me conclusos. Em 8 de 1-55. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. (Mais adiante se lê: "Publicar-se o respectivo Edital com o prazo de sessenta dias, observadas as disposições do art. 178 do Código de Processo Civil da República. Em 8 de 1 a 955. — (a) Steleo Bruno dos Santos Menezes. Expedido o presente Edital em razão do despacho acima, para o qual ficam as Cias. Seguradoras, acima descritas, e o Instituto de Resseguros do Brasil, por seu representante legal neste Estado, citados para, no prazo de sessenta dias, mais dez dias que correrão em cartório, após a publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIARIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação na cidade. Dado e passado nesta cidade de Capanema, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, aos oito dias do mês de janeiro de 1955. Eu, Raimundo Lauro Damasceno, escrivão que subscrevo.

Capanema, 8 de janeiro de 1955. O escrivão do 1.º Ofício, Raimundo Lauro Damasceno.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito em exercício.

G. — 26, 27, 28, 29, 30-1; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27-2; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31-3; 1, 2, 3, 4, 6 e 7-5-55.

COMARCA DA CAPITAL
Edital de Citação

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos, nesta cidade de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processou a arrecadação do espólio de João de Castro Mota, que se acha em lugar incerto e não sabido, bem como seus prováveis herdeiros notoriamente conhecidos, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na imprensa seis vezes com intervalo de trinta dias, cita o referido senhor ou seus prováveis herdeiros, para no prazo de 6 meses, que correrá da data da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no referido processo, cujo único bem móvel foi entregue ao doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador de Herança Jacente e bens de Ausentes. E para que chegue ao conhe-

cimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 de dezembro de 1954. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi. (a.) Dr. João Bento de Souza. (G. — 8/1, 8/2, 8/3, 8/4, 8/5 e 8/6).

LEILÃO PÚBLICO

Doutora Leda Horta de Souza Moitta, pretora do Cível do Tâmo Judiciário de Belém, Comarca do mesmo nome, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber pelo presente edital com o prazo de dez (10) dias que, no dia vinte e um (21) de fevereiro corrente no Depósito Público, nesta Cidade, às dez horas, serão vendidos em Leilão Público pelo porteiro dos Auditórios os seguintes, os bens penhorados a João Batista Doume Barra, os quais são os seguintes: Dois balcões de madeira com taboleiro de marmorite avaliado em ... Cr\$ 300,00; Duas estantes, em freijó com portas, corrediças, avaliado, em Cr\$ 1.500,00; Uma bobina de rôlo de papel avaliado em Cr\$ 20,00; três manequins, no estado, avaliado em Cr\$ 400,00; uma prateleira tipo vitrine, em freijó com portão, corrediças, avaliado em Cr\$ 500,00; um barômetro avaliado em Cr\$ 10,00; cinco régua de madeira, para alfaiate, avaliado em Cr\$ 5,00; Um esquadro avaliado em Cr\$ 2,00; um cofre de ferro pequeno, com segrêdo, com pedestal de madeira, avaliado em Cr\$ 1.500,00; três caixas pequenas com giz, em côres avaliado em Cr\$ 5,00; trinta e uma caixas pequenas incompletas com botões, avaliado em ... Cr\$ 20,00; duas poltronas de vime e um banco de madeira, no estado avaliado em Cr\$ 20,00. O comprador pagará à banca o preço da compra assim como a comissão de três por cento (3%) ao Escrivão do feito e um por cento (1%) ao porteiro. E este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário da Justiça e na Imprensa desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará aos 8 de fevereiro de 1955. — Eu, João Manoel da Cunha Pepes, escrivão que datilografei e subscrevo.

(a) Leda Horta de Souza Moitta. (T. 10.376 — 10 e 20-2-55 — Cr\$ 320,00).

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria
EDITAL

O dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo dr. 1.º Promotor Público, foi denunciado Wilson da Silva Lopes, paraense, solteiro, de trinta e três anos de idade, comerciante e residente à avenida Gentil Bittencourt, 1171, como inculpação na sanção do art. 217, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 1.º de março próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 12 de fevereiro de 1955. Eu, Josedina Costa, escrivã, o datilografei e subscrevi.

O Pretor, Ernani M. Garcia. (G. 15 e 27-2-55)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A

Comunico aos srs. Acionistas desta Sociedade, que ficam à sua disposição, na Sede Social, durante as horas do expediente, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 15 de fevereiro de 1955. (a) Navas Pereira, presidente. (T. 10.391 — 15-2, 6 e 17-3-55 — Cr\$ 80,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1955

NUM. 4.354

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 22.287
Apelação Cível da Capital
Apelante — Pedro de Souza Pais.

Apelada — Osmarina da Silva Pais, pela Assistência Judiciária.
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital em que é apelante, Pedro de Souza Pais e apelada Osmarina da Silva Pais.

Osmarina da Silva Pais casada com Pedro de Souza Pais com quem advieram três filhos, ainda menores, tendo seu marido desertado do lar para ir viver em concubinato, intetou contra o mesmo, pela Assistência Judiciária, a presente ação de alimentos em base no artigo 233 item 5 do Código civil.

Então aludiu que por muita insistência de sua parte, seu marido passou a fornecer a importância mensal de quarenta cruzeiros a cada um daqueles três filhos, fato que cumpria não sem impropérios a quem os ia receber e nem sempre satisfeitos.

O réo se fez revel seja na fase conciliadora, seja na própria ação.

Não nega o dever de pai, estabelecido no Código Civil, referente à manutenção da família para se eximir quanto à importância arbitrada na sentença por superior às forças de seu ganho diário, sem sustentáculo na prova dos autos.

II — Com efeito, o quantum devido pelo pai à manutenção da família, deve estar equacionado com as posses deste mesmo pai. Ninguém pode dar mais do que tem: nemo dat quod non habet.

A prova dessa posse do pai obrigado à prestação alimentícia aqueles de seu lar, embora desfeito, ele que é simples barbeiro de casa de modesta exploração, estabeleça-se nos dois depoimentos de testemunhas que se referem ao auferimento do ganho daquele trabalho, de maneira presuntiva, sem dado material inconcurso. A própria esposa requerente, afirma não saber do ganho de seu marido como barbeiro.

Para tal feito, é mister aceitar a declaração do réu, quanto ao ganho auferido em seu trabalho ao dizer em suas razões finais que neste, auferiu de vinte e cinco a trinta cruzeiros diários.

É essa, a base segura, já que a da autora nada ficou comprovada, ao estabelecimento da mesada a ser satisfeita pelo pai, ora apelante.

Assim, aceita a importância de vinte e cinco cruzeiros, ganho diário do réu, te-se-á a soma de setecentos e cinquenta cruzeiros ao mês.

Nessa base real é que deve assentar a importância reservada aos encargos alimentícios.

Não será duro que desse auferimento afirmado pelo próprio réu, se tire — a metade — a manutenção da família, dando ao certo a quantia de trezentos e se-

tenta e cinco cruzeiros mensais para ditos encargos.

Tal quantia nem será aquela dos cento e vinte cruzeiros anteriores, nem a de seiscentos cruzeiros estipulados na sentença. É um enquadramento medianeiro.

Com a outra metade do ganho, fique o réu para sua própria subsistência e dos dois filhos sofrendores advindo do erro de um injustificado concubinato.

Nem se argumente com a propriedade da importância, ora estabelecida, frente ao estado de carência atual de vida, porque o indivíduo sempre deve viver conforme pode. O arbitramento exagerado cái no esgotamento da fonte.

Acórdam os juizes do Tribunal em Câmara Cível e por unanimidade, conhecendo da apelação interposta pelo réu, dar-lhe provimento, em parte, para condenar o apelante, Pedro de Souza Pais à prestação de trezentos e setenta e cinco cruzeiros mensais à manutenção de sua família, em cumprimento à obrigação que seu casamento com a autora, criou pelo Direito Civil.

Belém, 31 de janeiro de 1955 — (aa) Antonino Melo, presidente — Raul Braga, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.288
Pedido de Contagem de tempo de Igarapé Açú

Requerente — O Dr. Arthemio de Almeida Lins, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé Açú.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Conta tempo de serviço público, para os efeitos legais.

Visto, relatados e discutidos os fundamentos em que se baseia o pedido processado nestes autos de contagem de tempo de serviço público, em que é requerente, o bacharel Arthemio de Almeida Lins, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé Açú.

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, após relatório e voto verbal da Corregedoria Geral da Justiça, no sentido do deferimento pedido, determinar seja contado e consignado nos assentamentos do requerente o tempo de nove (9) anos, nove meses (9) e sete (7) dias, de serviço público que prestou nos diversos cargos que exerceu, consoante a comprovação feita em documentos que exhibiu e se acham inseridos nos presentes autos, para todos os efeitos legais, inclusive a percepção de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, ex-vi do disposto nos arts. 311 e 346 do Código Judicial, à medida que completar sada decênio, o que ainda

não ocorreu. Registe-se, publique-se e comunique-se à secretaria de Estado e departamentos competentes logo que se complete o primeiro decênio.

Belém, 26 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Melo, presidente e Relator. Fui presente Oswaldo Freire de Souza, procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.289
Pedido de contagem de tempo de Barcarena

Requerente — O Bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Barcarena.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Conta tempo de serviço público, para os efeitos legais.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido inicial destes autos de contagem de tempo de serviço público, para os efeitos da lei, sendo requerente o bacharel Carlos Samico de Oliveira, pretor do termo judiciário de Barcarena, 3.º distrito da Comarca da Capital, e requerido o Estado.

Acórdam, unanimemente, após manifestar-se, verbalmente, a Corregedoria Geral da Justiça, que nada teve a opor ao requerido, deferir o pedido, determinando, seja contado e consignado nos assentamentos do requerente, até o dia 10 de janeiro em curso, o tempo de dez (10) anos de serviço público, prestado à magistratura do Estado, para todos os efeitos legais, inclusive o da percepção de adicional de dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo que exerce, nos termos do disposto no art. 311 do Código Judiciário do Estado.

Registe-se, publique-se e comunique-se à Secretaria de Estado e Departamentos competentes.

Belém, 26 de janeiro de 1955 — (aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente — Oswaldo Souza, procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.290
Habeas-corpus da Capital

Impetrante — O Bacharel Romeu Rodrigues de Andrade.

Paciente — João Perpêira de Souza.

Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Denega-se habeas-corpus a paciente que não sofre constrangimento ilegal, submetido a prisão preventiva e respondendo à ação penal em via de conclusão,

para o respectivo julgamento, consoante as informações prestadas pela autoridade judiciária competente.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos com que foi impetrada a ordem de habeas-corpus, ao Tribunal de Justiça, pelo bacharel Romeu Rodrigues de Andrade, em favor de João Pereira de Sousa,

Acórdam, unanimemente, em conferência do Tribunal Pleno, denegar a ordem liberatória impetrada, por não estar o paciente a sofrer constrangimento ilegal senão legalmente preso preventivamente e respondendo à respectiva ação penal já em via de conclusão, para julgamento, consoante as informações prestadas pela autoridade judiciária competente.

Custas ex lege
Belém, 26 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente Oswaldo Souza, procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.291
Habeas corpus da Capital

Impetrante — Carlos Tença da Rocha.

Paciente — O mesmo.
Relator O Exmo. Sr. Desembargador presidente do Tribunal de Justiça.

Denega-se habeas corpus, a indivíduo preso em flagrante delito, identificado como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal e respondendo à ação penal perante o Juízo competente consoante as informações da Polícia e Justiça Penal, sem nada que autorize a medida liberatória impetrada.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos constantes dos presentes autos de habeas corpus, da Comarca da Capital, impetrado por Carlos Tença da Rocha, em seu favor,

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, em face das informações prestadas pelas autoridades policial e judicial, de estar o impetrante respondendo à ação penal, preso em flagrante delito e identificado e denunciado como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal, denegar a ordem liberatória impetrada, por não estar sofrendo constrangimento ilegal.

Custas ex lege
Belém, 26 de janeiro de 1955. — (aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente — Oswaldo Souza, procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.292
Habeas corpus da Capital

Impetrante — Alcindo Gomes Corrêa.

Paciente — O mesmo.
Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.
Denega-se habeas corpus a indivíduo legalmente preso em flagrante delito, como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal, respondendo à ação penal, que corre seus devidos trâmites, consoantes as informações prestadas pelas autoridades competentes.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos do pedido de habeas corpus, constante dos presentes autos da Comarca da Capital, sendo impetrante Alcindo Gomes Corrêa, em seu favor, Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, denegar a medida liberatória pleiteada, em face das informações prestadas pelas autoridades policial e judicial, de estar o impetrante preso em flagrante delito, punido pelo art. 281 do Código Penal, respondendo à ação penal, que corre regularmente seus trâmites.

Custas ex lege
Belém, 26 de janeiro de 1955.
— (aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente Oswaldo Souza, procurador Geral.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 22.293
Habeas corpus da Capital
Impetrante — Raimundo Glaucio Amorim Celestino Teixeira.
Paciente — Raimundo Figueiredo Mendes Pinheiro.
Relator — O Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal.

Denega-se habeas corpus a paciente que não sofre constrangimento ilegal, por se achar cumprindo a penalidade que lhe foi imposta e convertida em detenção a pena pecuniária que não pagou, consoante a informação prestada pela autoridade judiciária competente.

Vistos, relatados e discutidos os fundamentos em que se baseou a impetração do habeas corpus, processado nestes autos, sendo impetrante — Raimundo Glaucio Amorim Celestino Teixeira e paciente, Raimundo Figueiredo Pinheiro,

Acórdam, unanimemente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, em face da informação prestada pelo Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara, denegar a ordem liberatória impetrada, por isso que, não havendo o paciente pago a multa em que foi condenado, com pena retribuída da liberdade, é aquela convertida em detenção, ex vi legis, por efeito da reincidência.

Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito das execuções penais, recomendando-se proceda a conversão da multa, nos termos do parágrafo único do art. 38 do Código Penal e artigo 689 inciso II do §§ I e II do Código do Processo Penal.

Custas ex lege
Belém, 26 de janeiro de 1955.
— (aa) Antonino Melo, presidente e relator. Fui presente — Oswaldo Souza, procurador Geral.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 12 de fevereiro de 1955. — Luiz Faria, secretário.

base para cálculo do presente aumento o salário em vigor a 1 de maio de 1954; 8) a partir desta última data é que se contarão os aumentos voluntários para efeito de compensação; 9) a vigência do presente aumento é contada a partir da data da homologação do acordo pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; 10) o presente aumento não importará, a qualquer título, redução de salário para os empregados. Custas ex-lege".

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 12 de fevereiro de 1955.

(a.) Raimundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rodrigues Ferreira e a senhorinha Nathércia Alves de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, Viana do Castelo, comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Oliveira Belo, 220, filho de José Pires Ferreira e de dona Custódia José Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e reside à Avenida Independência, 154, filha de Manoel Alves de Azevedo e de dona Maria Soares de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.
(T. 10.401 — 16 e 23/2/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcindo Ribeiro e a senhorinha Jacira Gomes do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Sebastião da Boa Vista, comercial, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Dr. Malcher, 53, filho de Marcirio Ribeiro e de dona Raimunda Ribeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Timbó, 376, filha de Miguel Gomes do Nascimento e de dona Maria Elisa do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a.) Raydo Honorio.

(T. 10.398 — 16 e 23/2/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro dos Anjos Viana e a senhorinha Terezinha Ferreira Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro, 240, filho de dona Ana dos Anjos Viana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 36, filha de Flavio Rodrigues Barbosa e de dona Alice Ferreira Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de fevereiro de 1955.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honorio.

(T. 10.399 — 16 e 23/2/55 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Bastos e dona Maria José Furtado Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Gráfico, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Teixeira 72, filho de Manoel Bastos Brabo e de dona Maria Madalena de Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Teixeira, 72, filha de Raimundo Mendes e de dona Maria da Silva Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de fevereiro de 1955.

E eu, Raimundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a.) Raydo Honorio.

(T. 10.400 — 16 e 23/2/55 — Cr\$ 40,00).

COMARCA DE ALTAMIRA

Notificação com o prazo de 40 dias

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz de Direito desta Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentado pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S. A., sediado em Belém do Pará uma petição, cujo teor é o seguinte como também despachos, são em seguida transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira: O Banco de Crédito da Amazônia S. A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S. A., com sede à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por seu procurador judicial abaixo assinado, ut instrumento junto (doc. n. 1), vem expôr e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: I — O Suplicante é credor de Estevam Tavares da Silveira & Cia., estabelecidos nessa cidade, por nota promissória, originariamente no valor de Cr\$ 133.107,40 e atualmente, em virtude de pagamentos por conta em 12-12-47 e 8-11-49, apresentando a dívida líquida e certa de Cr\$ 83.710,50 (oitenta e três mil, setecentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos. (Doc. n. 2.). II — Acontece que, não havendo

EDITAIS

JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Abdon Pinto, Tem-Tem, Cameté, Estado do Pará, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte de Importação e Representações Amazônia, S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 923-54-E no valor de doze mil cento e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 12.162,50), por V. S. aceita a favor dos apresentantes, Importação e Representações Amazônia, S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 15 de fevereiro de 1955 — Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
T. 10.403 — 16-2-55 — Crs 40,00

Faço saber por este edital a Condição Cândido Ribeiro Ltda., S. Luiz — Maranhão, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 30.812, no valor de trinta mil trezentos e setenta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 30.376,70), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de fevereiro de 1955. — Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.
(T. 10.404 — 16-2-55 — Crs 40,00)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Pelo presente edital e de ordem do Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa, que o Tribunal em audiência do dia 9 do corrente mês de fevereiro determinou o processamento da extensão de decisão que proferiu no

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cação e Bolas de Belém — Processo TRT-955 — a toda categoria profissional, para o prazo de trinta dias para se manifestarem a respeito.

Outrossim ficam cientes dos termos da referida decisão:

"Acórdam os Juizes do mesmo Tribunal, por unanimidade, homologar o aludido acórdão, cujas bases são as seguintes: 1) As empresas empregadoras concedem um aumento de vinte por cento (20%) para os empregados que percebem a partir do salário mínimo até o limite de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais; 2) um aumento de quinze por cento (15%) para os que percebem além de dois mil cruzeiros por mês; 3) o aumento beneficiará todos os empregados, como salários, mensais, diários e terciais, inclusive menores; 4) haverá compensação dos aumentos espontaneamente feitos pelos empregadores, com a seguinte resultante do acordo; 6) será excluído da aludida compensação o aumento resultante do salário mínimo vigente; 7) é considerado salário

sido liquidado o título em questão e estando o mesmo prestes a prescrever, a contar do último pagamento por conta, quer o Suplicante, fundado no que estabelece o art. 453, n. 3, do Código Comercial, interpor o competente protesto judicial, requerendo a V. Excia. se digne de mandar notificar do mesmo protesto o devedor, na forma do art. 167 do Código de Processo Civil, expedindo, se necessário, precatória ou edital pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar. no caso de ficar constatado se encontrar o representante do Suplicado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, tudo nos termos dos arts. 177 e 178 do Código de Processo Civil. Nestes termos, dando a causa o valor de ... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para o fim de pagamento da taxa judiciária, e requerendo a entrega dos autos em original, independentemente de traslado, o Suplicado E. R. deferimento Belém, 28 de setembro de 1954. — P. p. Marcilio Monteiro Ayres. Estava devidamente selada (1.º despacho): "Expeça-se mandado de notificação, na forma da lei. Altamira, 12-10-54 — (a.) Paiva Mello". Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o devedor em lugar distante com trinta (30) dias e nesta época sendo difícil de transporte. (2.º despacho) "Em face da certidão do Oficial, de Justiça, cite-se o réu, por edital, pelo prazo de quarenta (40) dias, o qual será afixado no Fórum desta cidade e publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL, em Belém, capital deste Estado. Altamira, 28-10-54. — (a.) Paiva Mello". Em virtude do que foi passado o presente edital de notificação pelo teor do qual fica notificada Estevam Tavares da Silveira & Cia. emitente da mencionada Nota Promissória, no valor de Cr\$ 83.710,50 (oitenta e três mil, setecentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos), em favor do referido Banco de Crédito da Amazônia S. A., Anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S. A., sediado em

Belém do Pará, para, no prazo de quarenta (40) dias, que correrão em cartório, depois da publicação deste, a vir tomar conhecimento do presente protesto judicial interposto pelo credor o aludido Banco, dentro do prazo legal, para interromper a prescrição pelo fato do devedor emitente não ter feito, como lhe competia fazê-lo, o pagamento integral da dívida constante da invocada Nota Promissória.

E para que chegue ao conhecimento do notificado será este afixado no lugar de costume, deixando de ser publicado pela imprensa, porque nesta cidade não se publica jornal.

Dado e passado nesta cidade de Altamira, do Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 1954 (mil novecentos e cinquenta e quatro).

Eu, Clotilde Tocantins de Anchieta escrivã que o subcrevi.

O original está devidamente selado.

Altamira, 5 de novembro de 1954.

(a.) **Raymundo Hélio de Paiva Mello,**

(Ext. — 16/2/55)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da 2.ª Vara, acc. a 1.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêtem conhecimento que no dia vinte e oito (28) do mês corrente, às dez horas, à porta da sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios, irão a público pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes à herança de Augusta Gonçalves dos Santos: Terreno edificado nesta cidade, à av. Conselheiro Furtado, trecho compreendido entre as travessas São Francisco e Tupinambás, coletado sob número 59, do plaqueamento moderno, confi-

nando de um lado com o imóvel n. 61, de propriedade de Jorge Rufeil, e de outro lado com um terreno murado pertencente a quem de direito, medindo oito metros e sessenta e sete centímetros de frente por quarenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros de fundos (8,67x44,85) sendo construção antiga, assobradada, servida por um portão de ferro de entrada e por três janelas de frente, situado em bom local, e avaliado em cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00). — Terreno edificado nesta cidade, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, fazendo ângulo com a travessa São Francisco, coletado pela rua sob n. 50, do plaqueamento moderno, confinando de um lado com o imóvel n. 52, pertencente à Sociedade Beneficente Oito de Dezembro e de outro lado com a referida travessa São Francisco, medindo de frente, ao correr da rua, seis metros e trinta e sete centímetros e de fundos, ao correr da travessa, por onde também faz frente, trinta e sete metros (6,37 x 37,00) sendo construção antiga, térrea, integralmente remodelada servida pela rua por uma porta de entrada e por três janelas de frente e pela travessa por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e pela travessa por uma porta de entrada e por três janelas de frente, situado em bom local, avaliado em duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00. — Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar já referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre as avaliações. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e do porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de fevereiro de 1955. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrivã o escrevi. — (a.) **João Bento de Souza.**

(Ext. 8, 16 e 26-2-55)

(*) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) e nos termos da Resolução n. 920, de 8/2/55 (D. O. de 10/2/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Simpliciano Medeiros Junior, ex-prefeito municipal de Bragança, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 277), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, estará o feito na fase do julgamento.

Belém, 10 de fevereiro de 1955. — (a.) **Dr. Benedito de Castro Frade,** Ministro Presidente.

(G — D. O. de 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18 e 19/2).

TRIBUNAL DE CONTAS

Edital de citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Anibal Augusto Freire, ex-prefeito municipal de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55) e nos termos da Resolução n. 921, de 11/2/55 (D. O. de 13/2/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o Exmo. Sr. Anibal Augusto Freire, ex-prefeito municipal de Vizeu, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (Processo n. 420) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

(a.) **Dr. Benedito de Castro Frade,** Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22/2/55)

Edital de Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Osvaldo Meireles da Cunha, ex-prefeito municipal de Juruti.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55) e nos termos da Resolução n. 922, de 11-2-55 (D. O. de 13-2-55), cita, como citado fica, através do presente Edital o Exmo. Sr. Osvaldo Meireles da Cunha, ex-prefeito municipal de Juruti, para, no prazo de dez (10) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 258), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 14 de fevereiro de 1955.

(a.) **Dr. Benedito de Castro Frade,** Ministro Presidente.

(G. — Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22/2/55)